ISSN 1677-7042

§1º Os volumes medidos referidos no caput deste artigo deverão ser registrados mensalmente e transmitidos à ANA entre 1º e 31 de janeiro do ano subsequente, bem como os volumes mensais previstos para este ano, por meio do sistema REGLA.

§2º Caso o sistema REGLA não esteja disponível para receber os dados da DAURH, os volumes mensais previstos poderão ser informados por meio de correspondência encaminhada à ANA até 31 de janeiro

Art. 4º A outorga de direito de uso de recursos hídricos na agricultura irrigada deverá contemplar eficiência mínima global no empreendimento maior ou igual a 75%.

Art. 5º Os usos de vazões médias diárias iguais ou inferiores a 4 l/s (345,6 m3/dia) independem de outorga de direito

Art. 6º Os prestadores de serviços de abastecimento de água deverão possuir plano de contingência e de ações emergenciais com ações vinculadas a eventuais restrições de uso. conforme normas editadas pela respectiva entidade reguladora da política de saneamento básico, nos termos do inciso XI do art. 23 da Lei nº 11.445, de 2007, alterado pela Medida Provisória nº 844, de 6 de julho de 2018.

Art. 7º Os usos de recursos hídricos que não estejam em acordo com os termos desta Resolução devem ser adequados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

## CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

## DELIBERAÇÃO CGEN Nº 44, DE 23 DE MAIO DE 2018

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar a desnecessidade de anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios constante dos autos do processo nº 02000.002019/2015-19, de interesse da SS Comércio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda., CNPJ nº 07.278.350/0001-63, tendo em vista que foi considerado que a instituição não se enquadra como a fabricante do(s) produto(s) acabado(s) oriundos de acesso ao patrimônio genético de espécie vegetal da Família Malvaceae encontrada em condições in situ no território nacional listados no referido processo.

Art. 2º O CGen reitera a obrigação do usuário de regularizar suas atividades, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015, devendo firmar Termo de Compromisso, conforme os modelos aprovados pela Portaria MMA nº 422, de 06 de novembro de 2017.

Art. 3º As informações constantes do Processo nº 02000.002019/2015-19, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

> RAFAEL DE SÁ MARQUES Presidente do Conselho

## DELIBERAÇÃO CGEN Nº 45, DE 23 DE MAIO DE 2018

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016,

Art. 1º Declarar a desnecessidade de anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios -CURB - constante dos autos do processo nº 02000.002031/2015-15. de interesse da SS Comércio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda., CNPJ nº 07.278.350/0001-63, tendo em vista que foi considerado que a instituição não se enquadra como a fabricante do(s) produto(s) acabado(s) oriundo(s) de acesso ao patrimônio genético de espécie vegetal da Família Arecaceae encontrada em condições in situ no território nacional listados no referido processo.

Art. 2º O CGen reitera a obrigação do usuário de regularizar suas atividades, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015, devendo firmar Termo de Compromisso, conforme os modelos aprovados pela Portaria MMA nº 422, de 06 de novembro de 2017.

Art. 3º As informações constantes do Processo nº 02000.002031/2015-15, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

> RAFAEL DE SÁ MARQUES Presidente do Conselho

## DELIBERAÇÃO CGEN Nº 46, DE 23 DE MAIO DE 2018

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar o não enquadramento da pesquisa no âmbito da legislação brasileira, com a consequente dispensa da necessidade de regularização das atividades de acesso ao patrimônio genético e desnecessidade de anuência ao Projeto de Repartição de Benefícios constante dos autos do processo nº 02000.001995/2015-46, de interesse da Universidade de Brasília -

UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, tendo em vista que o patrimônio genético objeto das atividades de acesso de que trata o processo é exótico, isto é, não pertence à biodiversidade brasileira.

Art. 2º As informações constantes do Processo nº 02000.001995/2015-46, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

> RAFAEL DE SÁ MARQUES Presidente do Conselho

# Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

## GABINETE DO MINISTRO

# PORTARIA Nº 246, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 192.673.871,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orcamentária vigente

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e da Integração Nacional, crédito suplementar, no valor de R\$ 192.673.871,00 (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TR	ABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recu	urso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	****
			S F	N D	Р	D	U	E E	VALOR
	2086	Transporte Aquaviário							3.274.332
		Atividades							
26 784	2086 212A	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos							3.274.332
26 784	2086 212A 0030	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Sudeste							3.274.332
			F	3	3	90	0	100	3.274.332
TOTAL - FISCAL									3.274.332
TOTAL - SEGURID	ADE								0
TOTAL - GERAL	·		-		-				3.274.332



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

	RABALHO (SUPLEMENTAÇÃ		- г			D		· ·		urso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	N		P R	O D	U	F T E	VALOR
	2087	Transporte Terrestre								106.600.000
26 782 26 782	2087 20VK 2087 20VK 0016	Atividades  Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte  Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Amapá	F		4	3	90	0	100	5.000.000 5.000.000 5.000.000
26 782	2087 113Y	Projetos  Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento								10.000.000
26 782	2087 113Y 0011	RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO - No Estado de Rondônia								10.000.000
26 782	2087 13X7	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA	F		4	3	90	0	111	10.000.000 30.000.000
26 782	2087 13X7 0029	BR-116/BA Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia								30.000.000
			F F		4	3 3	90 90	0	100 111	27.946.832 2.053.168
26 782	2087 1418	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP			·				111	10.000.000
26 782	2087 1418 0016	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá								10.000.000
26 782 26 782	2087 1558 2087 1558 0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Fortaleza - Pacajus - na BR-116/CE Adequação de Trecho Rodoviário - Fortaleza - Pacajus - na BR-116/CE - No Estado do Ceará	F		4	3	90	0	111	10.000.000 600.000 600.000
26 782 26 782	2087 15K0 2087 15K0 0052	Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO - No Estado	F		4	3	90	0	111	600.000 1.000.000 1.000.000
		de Goiás	F		4	3 3	90 90	0	100 111	289.728 710.272
26 782	2087 1C09	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA	1		7				111	15.000.000
26 782	2087 1C09 0029	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia								15.000.000
26 782	2087 1K23	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG	F		4	3	90	0	174	15.000.000 6.000.000
26 782	2087 1K23 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais								6.000.000
26 782	2087 5E15	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO	F		4	3	90	0	111	6.000.000 12.000.000
26 782	2087 5E15 0017	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins								12.000.000
26 782 26 782	2087 7M63 2087 7M63 0011	Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364/RO Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia	F		4	3	90	0	111	12.000.000 7.000.000 7.000.000
26 782	2087 7M88	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-	F		4	3	90	0	111	7.000.000 10.000.000
26 782	2087 7M88 0026	149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE- 149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco								10.000.000
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação	F ão Civ	ril	4	3	90	0	100	10.000.000 24.839.647
26 122	2126 218S	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação	-							24.839.647
26 122	2126 218S 0001	dos Empreendimentos do PAC Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação dos Empreendimentos do PAC - Nacional								24.839.647
TOTAL - FISCAL		A	F		3	3	90	0	100	24.839.647 131.439.647
TOTAL - SEGURII	DADE									0
TOTAL - GERAL										131.439.647

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TR	ABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recu	rso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Е	G	R	M	I	F	· ·
			S	N	P	O	U	T	VALOR
			lt	D		D		E	
	2040	Gestão de Riscos e de Desastres							4.800.000
		Projetos							
18 541	2040 14RL	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de							4.800.000
		Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais							
18 541	2040 14RL 0001	Realização de Estudos, Projetos e Óbras para Contenção ou Amortecimento de							4.800.000
		Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais -							
		Nacional							
			F	4	3	30	0	100	4.800.000



	2084	Recursos Hídricos							53.159.892
		Projetos							
18 544	2084 14RM	Implantação da Barragem Germinal no Estado do Ceará							13.765.011
18 544	2084 14RM 0023	Implantação da Barragem Germinal no Estado do Ceará - No Estado do Ceará							13.765.011
			F	4	3	30	0	100	13.765.011
18 544	2084 14SG	Ampliação da Barragem de Mato Verde no Estado de Minas Gerais							2.845.167
18 544	2084 14SG 0031	Ampliação da Barragem de Mato Verde no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							2.845.167
			F	4	3	30	0	100	2.845.167
18 544	2084 14VI	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água							18.698.845
18 544	2084 14VI 0001	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água - Nacional							18.698.845
			F	4	3	30	0	100	18.698.845
18 544	2084 7L29	Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km							17.850.869
18 544	2084 7L29 0023	Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km - No Estado do Ceará							17.850.869
			F	4	3	30	0	100	17.850.869
TOTAL - FISC	CAL								57.959.892
TOTAL - SEC	GURIDADE								0
TOTAL - GEI	RAL								57.959.892

ANEXO II

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ISSN 1677-7042

ANEXO II

Crédito Suplementar

# PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

								Recurs	o de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T F	VALOR
	2086	Transporte Aquaviário	μ	ъ		Б		ji.	3.274.332
		Atividades							
26 121	2086 20B9	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - PAC							2.419.195
26 121	2086 20B9 0001	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - PAC - Nacional							2.419.195
			F	3	3	90	0	100	2.419.195
		Projetos							
26 784	2086 7L25	Ampliação do Cais Público do Porto Novo do Porto de Rio Grande (RS)							855.137
26 784	2086 7L25 0043	Ampliação do Cais Público do Porto Novo do Porto de Rio Grande (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							855.137
			F	4	3	90	0	100	855.137
TOTAL - FISCAL									3.274.332
TOTAL - SEGURII	DADE								0
TOTAL - GERAL									3.274.332

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE T	RABALHO (CANCELAMENT	0)							
								Recurs	so de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I U	F T	VALOR
			F	D		D		E	
	2087	Transporte Terrestre							30.000.000
		Atividades							
26 783	2087 20LJ	Manutenção e Operação da Malha Ferroviária Federal							17.000.000
26 783	2087 20LJ 0001	Manutenção e Operação da Malha Ferroviária Federal - Nacional							17.000.000
			F	4	3	90	0	100	17.000.000
		Projetos							
26 783	2087 11ZE	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334							3.900.000
26 783	2087 11ZE 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia							3.900.000
			F	4	3	90	0	100	3.900.000
26 783	2087 11ZI	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151							1.720.960
26 783	2087 11ZI 0031	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais							1.720.960
			F	4	3	90	0	100	1.720.960





	1.000.000		
26 783	2087 124G	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA -	7.379.040
		Barreiras/BA - EF-334	
26 783	2087 124G 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA -	7.379.040
		Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia	
		F 4 3 90 0 100	7.379.040
		1 7 5 70 0 100	7.577.040
TOTAL - FISCAL	L		30.000.000
TOTAL - SEGUE	RIDADE		0
TOTAL - GERAI			30.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

# PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D		D		E	
	2087	Transporte Terrestre							101.439.64
		Atividades							
26 782	2087 20VJ	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste							40.000.0
26 782	2087 20VJ 0022	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado do							15.000.00
		Piauí							
			F	4	3	90	0	111	15.000.00
26 782	2087 20VJ 0026	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de							10.000.00
		Pernambuco							
			F	4	3	90	0	100	10.000.00
26 782	2087 20VJ 0029	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado da							15.000.00
		Bahia						151	15.000.00
	2007 201 77		F	4	3	90	0	174	15.000.00
26 782	2087 20VK	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte							17.000.00
26 782	2087 20VK 0011	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado de							17.000.00
		Rondônia		4		00		111	17,000,00
		Desistes	F	4	3	90	0	111	17.000.00
26. 792	2007 105T	Projetos	-						2 (00 00
26 782	2087 105T	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101/PB							2.600.00
26 782	2087 105T 0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-							2.600.00
20 782	2007 1031 0023	101/PB - No Estado da Paraíba							2.000.00
		TOTAL TO DOMAGO ON THIRIDO	F	4	3	90	0	100	600.00
			F	4	3	90	0	111	2.000.00
26 782	2087 110R	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 -	1	"				111	10.100.00
20 702	2007 11010	na BR-101/SE							10.100.00
26 782	2087 110R 0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 -							10.100.00
		na BR-101/SE - No Estado de Sergipe							
			F	4	3	90	0	100	8.806.39
			F	4	3	90	0	111	1.293.60
26 782	2087 113K	Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe em Aracati - na BR-304/CE							600.00
26 782	2087 113K 1002	Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe em Aracati - na BR-304/CE - No							600.00
		Município de Aracati - CE							
			F	4	3	90	0	100	193.84
			F	4	3	90	0	111	406.15
26 782	2087 11ZC	Adequação de Travessia Urbana em Uberaba - na BR-262/MG							800.00
26 782	2087 11ZC 3165	Adequação de Travessia Urbana em Uberaba - na BR-262/MG - No							800.00
		Município de Uberaba - MG							
			F	4	3	90	0	100	138.70
			F	4	3	90	0	111	661.29
26 782	2087 14X0	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) -							500.00
		Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE							
26 782	2087 14X0 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) -							500.00
		Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de							
		Pernambuco		4		00		111	500.00
0.6 500	2007 1474		F	4	3	90	0	111	500.00
26 782	2087 14X1	Construção de Viaduto Rodoviário em Maceió (Viaduto PRF) - no Entroncamento das BRs 104/316/AL							4.722.94
26 782	2087 14X1 1795	Construção de Viaduto Rodoviário em Maceió (Viaduto PRF) - no							4.722.94
20 782	2007 14X1 1793	Entroncamento das BRs 104/316/AL - No Município de Maceió - AL							4.722.34
		To maniero de macelo Al	F	4	3	90	0	100	4.722.94
26 782	2087 7E87	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO	'	'				100	710.27
-0 702	2007 / 1207	- na BR-364/MG							, 10.27
26 782	2087 7E87 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO							710.27
, 0=		- na BR-364/MG - No Estado de Minas Gerais							, 10.27
			F	4	3	90	0	100	710.27
			1	1	1	1	1	1 1	



26 782	2087 7L92 0548	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No							12.000.000
		Município de Xambioá - TO	F	4	,	90	0	100	2.000.000
			Г	4	3	90	-		
26 502	2005 57 501		F	4	3	90	0	111	10.000.000
26 782	2087 7M81	Construção de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146/MG							841.092
26 782	2087 7M81 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146/MG - No Estado de Minas Gerais							841.092
			F	4	3	90	0	111	841.092
26 782	2087 7M91	Construção de Contorno Rodoviário Norte em Maringá - na BR-376/PR							200.000
26 782	2087 7M91 4219	Construção de Contorno Rodoviário Norte em Maringá - na BR-376/PR - No Município de Maringá - PR							200.000
			F	4	3	90	0	100	200.000
26 782	2087 7859	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG							3.000.000
26 782	2087 7859 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG - No Estado de Minas Gerais							3.000.000
			F	4	3	90	0	100	3.000.000
26 782	2087 7W07	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA							865.339
26 782	2087 7W07 0015	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará							865.339
			F	4	3	90	0	100	204.045
			F	4	3	90	0	111	661.294
26 782	2087 7X44	Construção de Anel Rodoviário - Satuba - Pilar - Benedito Bentes - nas BRs 101/316/424/AL							7.500.000
26 782	2087 7X44 0027	Construção de Anel Rodoviário - Satuba - Pilar - Benedito Bentes - nas BRs 101/316/424/AL - No Estado de Alagoas							7.500.000
			F	4	3	90	0	100	7.500.000
TOTAL - FISCAL									101.439.647
TOTAL - SEGUR	LIDADE								0
TOTAL - GERAI	ı								101.439.647

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ISSN 1677-7042

ANEXO II

Crédito Suplementar

# PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		′						Recurs	o de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Е	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	О	U	Т	VALOR
			F	D		D		E	
	2084	Recursos Hídricos							57.959.892
		Projetos							
18 544	2084 12G7	Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da							57.959.892
		Paraíba							
18 544	2084 12G7 0025	Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da							57.959.892
		Paraíba - No Estado da Paraíba							
			F	4	3	30	0	100	57.959.892
TOTAL - FISCAL									57.959.892
TOTAL - SEGURID	DADE								0
TOTAL - GERAL									57.959.892

# PORTARIA Nº 247, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8°, caput, inciso II, do Decreto n° 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve: Art. 1° Remanejar o limite constante do Anexo I do Decreto n° 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

# ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018) REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discricionárias												
	PAC	Emendas	Impositivas	Demais	Total								
		Individuais	Bancada										
42000nistério da Cultura	0	0	0	3.000.000	3.000.000								
TOTAL	0	0	0	3.000.000	3.000.000								